



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980, Sala 202 - Bairro: Saguauçu - CEP:
89221902 - Fone: (47) 3130-8603 - Email:
joinville.civel1@tjsc.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5021370-
21.2022.8.24.0038/SC**

AUTOR: DANICA SOLUCOES TERMOISOLANTES
INTEGRADAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: BRAZIL STEEL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES
S.A.

DESPACHO/DECISÃO

I - Defiro o pedido do evento 190. Com urgência expeça-se ofício à Junta Comercial de Santa Catarina, à Receita Federal e ao Sefaz, determinando a regularização do cadastro das empresa recuperandas, para que excluam/desvinculem de seus cadastros a Administradora Judicial (FWJORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 16.596.733/0001-70, representada pelo Dr. Frederico Wellington Jorge, OAB/SC 14.961, CPF 987.891.049-00), uma vez que essa não se confunde com os representantes legais das empresas em recuperação judicial DANICA SOLUCOES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S.A. e BRAZIL STEEL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A, os quais permanecem inalterados.

II - No mais, resta deferido o pedido de prorrogação do prazo das suspensões e da proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 6º, da Lei 11.101/2005, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias.

A medida é excepcional e cabível ao caso em apreço, porquanto expressamente prevista no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 e em análise ao trâmite processual, não há qualquer indício de que as empresas devedoras hajam concorrido com a superação do lapso temporal.

Publique-se edital acerca da referida prorrogação do prazo. Deverá o Administrador Judicial, igualmente, realizar a publicação em seu endereço eletrônico (art. 22, I, k, da Lei 11.101/2005).

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034543823v3** e do código CRC **9beb52eb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 13/10/2022, às 13:16:42

5021370-21.2022.8.24.0038

310034543823.V3